



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2135

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Lei Nº 046/2020** - Dá nova redação ao § 1º do art. 22 da lei municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ: 14.243.463/0001-99

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP 45.170-000

LEI Nº 046/2020

“Dá nova redação ao § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tremedal aprovou, e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art 22 da Lei Municipal nº 034 de 26 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. (...)

§ 1º. O concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados por Lei será instaurado pelo Presidente da Mesa Diretora no prazo de até dezoito meses, a contar da data de publicação da presente Lei."A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tremedal fica criada na forma da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de junho de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal, 01 de setembro de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia